

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK), visando atender a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00010280/2022-18-e

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

A/C: SRA. LUCIETE PIMENTA – PREGOEIRA – SML.

A empresa, Porto Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - EPP, devidamente inscrita no C.N.P.J: 05.587.568/0001-74, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508, bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, vem através da presente se manifestar, conforme abaixo exposto:

CONTRA RAZÕES DE RECURSO:

Consubstanciada nas razões de fato e de direito que passa a expor.

I- Que esta empresa se enquadra como EPP - Empresa de Pequeno Porte, por está dentro do limite de Receita Anual, que é no valor de R\$ 4.800.000,00, conforme estabelece a Lei complementar 155/2016 , que trouxe mudança na Lei 123/2006, no que diz respeito ao faturamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estabelece o limite para as microempresas no valor de até R\$ 360.000,00 e as Empresas de Pequeno Porte, no valor de até R\$ 4.800.000,00.

II- Que não procede o recurso administrativo impetrado pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no C.N.P.J: 28.151.803/0001-66, tendo em vista que a lei a qual ela se refere já foi alterada pela lei complementar 155/2016, da Lei 123/2006.

III- Que no nosso Balanço Patrimonial (anexado no referido Pregão) em 31/12/2021, no que diz respeito a sua receita anual na DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, corresponde em R\$ 4.693.955,27, logo, esse valor está dentro do limite da Lei complementar 155/2016, que hoje é no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), no ano-calendário.

Em face do todo exposto de requer:

a) Seja a presente recebida e conhecida para negar provimento ao recurso apresentado pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, pois não procede, mantendo-se nossa Habilitação.

b) E que seja mantida a decisão do certame, onde a Sra. Pregoeira acertadamente julgou nossa Proposta de Preços como Aceita e Habilitada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 18 de abril de 2022.

Porto Tecnologia Comércio e Serviços Ltda – EPP
Delvane Gomes Costa – Proprietário.

Fechar